



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



**PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRA DO ARARI**

PROCESSO Nº 001/2023 – CP/CPL/PMCA.

PROCEDIMENTO: 1º TEMO ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 042/2023 PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ORLA DO RIO ARARI – 1ª ETAPA (MURO DE ARRIMO), CONFORME CONVENIO Nº 81/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

Tratam os autos do procedimento do 1º termo aditivo de contrato, tendo como objeto contratação de uma empresa para execução de construção, reforma e adequação da orla do rio Arari e suas alterações posteriores.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANALISE DO PROCESSO DE INEGIBILIDADE.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização da concorrência pública, esta baseado no art. 57, II da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores considerando que o objeto na construção do muro de arrimo da orla do município, e que o valor de aquisição desta obra está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento de uma correnca pública encontra-se em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações psoteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio José Rodrigues Viana”
CNPJ Nº04.884.482/0001-40



Estando instruindo com as seguintes peças:

- Autorização do Chefe do Executivo e de secretários dos fundos municipais deste município para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da contabilidade quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2024, nos moldes da lei 8.666/93;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha da empresa;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica deste município;
- Publicação da Concorrência Pública ;
- Parecer Jurídico opinando pela Homologação do resultado;
- Pessoa física habilitada **A S SERVIÇOS E COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA com CNPJ: 30.866.642/0001-39.**

O 1º termo aditivo foi devidamente publicada no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM, em atendimento a legislação vigente e tem a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.

DO JULGAMENTO

- No que tange ao julgamento do 1º termo aditivo, **A S SERVIÇOS E COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA com CNPJ: 30.866.642/0001-39.** se comprometerá em executar esta obra a prefeitura municipal de Cachoeira do Arari – Conforme os valores cobrados no mercado atual.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÕES

- Após o exame dos itens que compõem a análise deste procedimento, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao resultado deste **1º TERMO ADITIVO ATRAVÉS DA EMPRESA A S SERVIÇOS E COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA com CNPJ: 30.866.642/0001-39**, sendo que a mesma se comprometeu a fornecer a obra de forma mais ágil e segura para seu cliente e também cotados e adquiridos em valores de mercado e atendido por Lei.

É o relatório.

Cachoeira do Arari/Pa, 08 de Abril de 2024.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município